



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 21/2025

1. Requerente: Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás – Goiás
2. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em transparência municipal.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	meses	12

4. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 1.1. O prazo será durante 12(doze) meses.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.
- 1.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
 - a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. Justificativa

Inobstante o trabalho árduo da Administração em criar mecanismos de transparência em relação às atividades municipais, o que se tem observado é que o grande volume de dados e a pluralidade de agentes responsáveis pela alimentação dificulta um resultado eficaz junto ao Portal, demandando, assim, uma consultoria de maior *know-how* da ferramenta para a obtenção de um efeito mais célere e eficiente.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS



Diante disso, demonstra-se imperiosa a contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica em transparência municipal, a fim de tornar mais eficiente tal ferramenta, cumprindo as Pastas com as atribuições que lhes são impostas pela lei, e congratulando, por sua vez, o Diploma Federal de 1988, que ressalta veementemente o princípio da transparência pública (art. 37, *caput*).

6. Vigência contratual

O respectivo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, permitida a prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

7. Forma de Execução

- Disponibilização de departamento técnico para esclarecimento de dúvidas sobre o atendimento da legislação vigente, pelos canais de atendimento convencionais;
- Elaboração de 01 (um) parecer técnico mensal, de caráter preventivo, informando sobre o atendimento dos critérios de funcionamento estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação no 12.527/2011, Lei das Ouvidorias no 13.460/2017, Lei Complementar de Responsabilidade Fiscal no 101/2000, Lei Complementar de Transparência no 131/2009 e Lei de Licitações nº 14.133/21, bem como aferição de conformidade com os Programas de Transparência da CGU (Controladoria Geral da União), do Ministério Público, da ATRICON (Associação dos Tribunais de Contas) e da ENCCLA (Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro).
- Analisar as informações enviadas ao portal da transparência a fim de verificar a conformidade com a legislação vigente, informando ao agente público responsável eventuais disparidades;
- Elaborar e enviar relatórios, com informações e recomendações sobre a alimentação de dados e conteúdo no *web site* e Portal da Transparência conforme a legislação supramencionada;
- Promover treinamento e palestras para fomentar as boas práticas de transparência;
- Elaborar documentos para auxiliar o cumprimento das determinações visando a oferta de resposta adequada aos órgãos fiscalizadores, na hipótese de ocorrer ações civis públicas, termos de ajuste de conduta ou notificações propostas pelo Ministério Público Estadual e Federal, bem como na ocorrência de diligências dos tribunais de contas em face da instituição.

8. Subcontratação

O contratado, quando da execução do contrato, não poderá subcontratar o serviço.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS



9. Da documentação exigida no ato da contratação

Quando da assinatura do respectivo contrato as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/21, bem como a documentação relativa à habilitação jurídica, deverão estar devidamente atualizadas.

10. Da gestão e fiscalização do Contrato

Deverá ser indicado gestor e fiscal do contrato decorrente da presente inexigibilidade, nos termos da Legislação vigente.

11. Demais considerações

Ressalta-se a obrigação da Contratada de manter, enquanto perdurar o Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos da Lei 14.133/21.

BELA VISTA DE GOIÁS, 20 de janeiro de 2025

Rubens Rafael de Oliveira

VEREADOR PRESIDENTE